



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

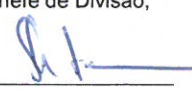
4  
2

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

### INFORMAÇÃO


**PARECER**

A presente informação subs-  
faz os requisitos legais e  
regulamentares estabelecidos  
sobre a matéria pelo que  
Em 5 / 04 / 2016 pelo que  
menor  
a melhor  
concordância.

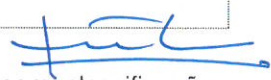
A Chefe de Divisão,  


**DESPACHO**

Aviada o Ajuste direto  
Atando o convite, e a  
de sucesso a o fim de  
procedimento nos termos legais.  
Em 05 / 04 / 2016. Pelos seus  
feitos.

O Presidente da Câmara,  


Informação nº:	144/2016	Data:	05/04/2016	Referência:	210/999/18/16
Procedimento n.º	18/16 CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/> AJUSTE DIRECTO <input checked="" type="checkbox"/> AJUSTE D. REGIME SIMPLIFICADO <input type="checkbox"/>				
Obra:	"Reconstrução de coberturas de habitações no Bairro Padre Mendes, Medrões – II Fase "				
Localização:	Bairro do Padre Mendes - Medrões				



Encontra-se inscrito em Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, com classificação orçamental n.º 02\_07.01.02.03, Projeto/Ação n.º 26/2014 as obras identificadas em título.

Havendo necessidade de se dar início às referidas obras, propõe-se que o Senhor Presidente, no uso da competência que lhe confere a alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pela alínea a) do n.º 1 d o Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, **autorize /aprove:**

**1. Tipo de procedimento:**

- Adotar o procedimento por ajuste direto previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos – CCP) conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 19º do CCP (em função do valor do contrato). Atendendo que o valor do preço base é superior a cinco mil euros e com vista o legislado no n.º 2 do artigo 127º no CCP na redação conferida pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (orçamento de estado para o ano de 2012), informa-se que é necessário o recurso a ajuste direto em virtude do município de Santa Marta de Penaguião não possuir equipamentos, meios técnicos e humanos para a realização da obra.

**2. Preço base / Prazo de execução / Garantia / Prazo para apresentação de proposta:**

- Fixar em 38.594,12€ o valor do preço base nos termos da alínea a) do artigo 47º do CCP.
- Prazo de execução da obra de 45 dias.
- O prazo de garantia será o estipulado no n.º 2 do artigo 397º do CCP.
- Fixar para apresentação da proposta, o prazo de 5 dias (seguidos).



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

59

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

### INFORMAÇÃO

#### 3. Peças do procedimento (alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do CCP):

- Convite (de acordo com o Modelo n.º 211 desta Câmara);
- Caderno de Encargos: Programa Preliminar, Caderno de Encargos/ Disposições gerais e Projeto de execução (memória descritiva, peças desenhadas e cláusulas complementares e condições técnicas) acompanhado de mapa de medições, mapa de trabalhos, estimativa orçamental, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos e fichas de procedimentos de segurança.

#### 4. Entidade a convidar:

- ACA Lda. (NIF/NIPC:501312412)
- Américo José Conceição Carlos (NIF/ NIPC: 132261588)
- Habi Penaguião - Construções, Lda. (NIF/ NIPC: 508695015)

#### 5. Júri do procedimento (artigo 67º do CCP):

- Membros efectivos:

Dr.ª Sónia Maria Garcia Catarino – Chefe de Divisão de coordenação técnica de planeamento e gestão urbana, que exercerá as funções de presidente do Júri;

Arqt.º João Avelino Araújo de Sousa – Técnico Superior.

Eng.ª Maria Adelaide R. V. Machado Sanfins – Técnica Superior.

- Membros suplentes:

Sr.ª Cidália de Fátima Pinto Monteiro – Coordenadora técnica;

Sr.ª Cristina Maria Martins Coelho, Assistente técnica.

- Delegação de competência para analisar e autorizar os pedidos de classificação de documentos, correção de erros e omissões, eventuais prorrogações de prazos e outros esclarecimentos ao caderno de Encargos, nos termos do disposto, respetivamente, nos artigos 66º, 61º, 64º e 50º do CCP, assim como a realização de audiência prévia de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123º do CCP.

À consideração superior.

O Técnico Superior,

(João de Sousa, Arqt.º)